

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da Santa Casa de Misericórdia da Calheta (adiante também designada por Santa Casa), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 5 104 953 euros e um total de Fundos Patrimoniais de 4 587 511 euros, incluindo um Resultado líquido negativo de 37 610 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Mesa Administrativa a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição, o resultado das suas operações, as alterações nos fundos patrimoniais e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4. Exceto quanto ao mencionado nos parágrafos 7 e 8 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Mesa, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### Reservas

7. Não fomos habilitados com a resposta à carta de confirmação de saldos do advogado com o qual a Santa Casa opera, o que constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho.

8. Os ativos correntes incluem duas aplicações em valores mobiliários representativos de dívida de curto prazo, designados por papel comercial, no montante total de 450 000 euros, não tendo este valor sido reembolsado pela entidade emitente nos prazos previstos, julho e outubro de 2014. Encontrando-se a entidade emitente em situação de insolvência, a Instituição, tendo em consideração as ações com vista à obtenção do reembolso do valor investido desencadeadas, optou por constituir um ajustamento de imparidade no montante global de 300 000 euros (150 000 euros em 2014 e 150 000 euros em 2015) para fazer face à incerteza do reembolso. Existindo uma significativa incerteza quanto à recuperação das aplicações, consideramos que se deveria ter registado uma perda por imparidade para o valor total investido, o que originaria que o ativo e o resultado líquido do período viessem reduzidos no montante de 150 000 euros.

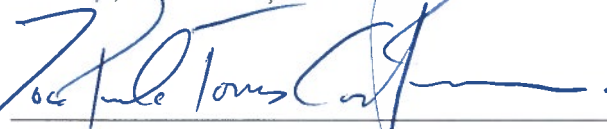
#### Opinião

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos eventuais da situação descrita no parágrafo 7 e quanto ao mencionado no parágrafo 8, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Santa Casa de Misericórdia da Calheta, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações, e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para as entidades sem fins lucrativos.

#### Relato sobre outros requisitos legais

10. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de atividades é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Funchal, 30 de março de 2016



João Paulo Torres Cunha Ferreira, em representação de  
BDO & Associados, SROC, Lda.



Exma. Mesa Administrativa da  
Santa Casa de Misericórdia da Calheta,  
Estrela  
9370-111 Calheta

30 de março de 2016  
269/jcf/rbf

Exmos. Senhores,

## RELATÓRIO ANUAL DA SOCIEDADE DE REVISORES

Nos termos previstos na Circular n.º 61/2009 da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, vimos apresentar o nosso relatório anual sobre a fiscalização efetuada durante o exercício findo em 2015.

Como é do conhecimento de V. Exas. efetuámos a revisão legal das contas da Santa Casa de Misericórdia da Calheta, e procedemos ao exame das suas Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2015, de acordo com as Normas e Diretrizes Técnicas aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), com a profundidade que considerámos necessária nas circunstâncias. Em consequência emitimos a Certificação Legal das Contas datada de 30 de março de 2016, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O trabalho realizado pode resumir-se como segue:

- Acompanhamento da atividade e dos negócios da Instituição através da obtenção de informações junto da Mesa e dos vários Serviços;
- Análise, com a frequência e a extensão que considerámos necessárias, dos procedimentos contabilísticos e das medidas de controlo interno em vigor na Empresa, e realização dos respetivos testes substantivos e de conformidade;
- Revisão analítica das principais contas do Balanço e da Demonstração dos Resultados;
- Análise das reconciliações bancárias;
- Confirmação direta dos saldos das principais contas de terceiros, nomeadamente, Clientes, Fornecedores, Devedores e Credores e Bancos, incluindo a aplicação de procedimentos alternativos.

- Análise à cobrabilidade dos saldos de clientes;
- Verificação da adequacidade dos ajustamentos efetuados;
- Análise da evolução das imobilizações e realização de testes sobre adições, abates, transferências entre contas e amortizações, bem como verificação da consistência da aplicação dos critérios utilizados;
- Apreciação e análise dos movimentos ocorridos nas contas que integram os fundos patrimoniais;
- Testes sobre a especialização dos custos e proveitos;
- Verificação documental das principais transações e operações;
- Análise de conformidade do relatório de atividades e das Demonstrações Financeiras, com a lei, os estatutos, os registos contabilísticos e verificação da concordância entre as informações divulgadas naquelas peças;

Como corolário do trabalho realizado, e no sentido de darmos cumprimento ao disposto no parágrafo 20 das Normas Técnicas da OROC, solicitámos a V. Exas. que nos fosse enviada a denominada Declaração de Responsabilidade.

Finalmente, não queremos deixar de manifestar a nossa disponibilidade para prestar os esclarecimentos adicionais que sejam considerados convenientes e apresentar os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.

Atentamente

**BDO & Associados, SROC**  
A Administração



João Paulo Torres Cunha Ferreira  
Sócio